



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

Marechal Floriano/ES, 22 de Junho de 2023.

OF. PMMF Nº. 192/2023

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 709  
em 26/06/2023 às 16:18  
Eduan Daniel S. Ronchi  
Encarregado

**EXMO SR.**

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 228/2023, referente ao Requerimento nº. 054/2023, de autoria do Vereador Felipe Hulle Del Puppo que requer ao Poder Executivo a concessão do piso salarial dos agentes de saúde e de combate a endemias, cumpre-nos informar que, o Município de Marechal Floriano concedeu o pagamento do reajuste aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, através da Lei Municipal nº 2.590, de 15 de junho de 2023 (em anexo), ressaltando assim o compromisso do Município de Marechal Floriano em prover dignidade de trabalho aos seus servidores, bem como, na prestação dos serviços a comunidade.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 - (0\*\*)27 3288 1111 - E-mail: gabinete.marechalfioriano@gmail.com



Autenticar documento em  
<https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.590, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO, PARA CUMPRIR O VALOR DO PISO NACIONAL CONFORME PORTARIA GM/MS N 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, PORTARIA GM/MS N 441, DE 05 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA GM/MS N 576 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como salário base, a partir de janeiro de 2023, o valor de dois salários mínimos nacional para os profissionais de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Parágrafo único** – As despesas referidas no *caput* deste artigo serão suportadas, parte pelos recursos provenientes do repasse de incentivo financeiro do Ministério da Saúde e, parte pelas dotações do Fundo Municipal de Saúde, na forma preconizada pelo Art. 15 da Lei Municipal 799, de 31 de março de 2008.

**Art. 2º** - O valor do incentivo financeiro para os profissionais de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) será ajustado anualmente com base no salário-mínimo nacional, definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em  
<https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3100390033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2590 / 2023  
EM, 15 / 06 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 053/2023 – Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111,



Autenticar documento em  
<https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 31003900330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **26/06/2023 16:25**

Checksum: **5BE660D3AABCC2E6762951990945145027F682CD770410998C02536FCF2A1C8E**



Autenticar documento em  
<https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003900330030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

